



LEI MUNICIPAL Nº 1024 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM:

24/02/2023 às 13:30

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS
DO PODER EXECUTIVO

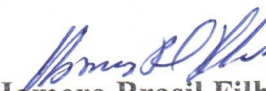
O **Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG**, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual, no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), a ser aplicado sobre os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com a variação acumulada do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE de janeiro a dezembro de 2021, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 960 de 22 de outubro de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Silvianópolis para a legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

Parágrafo Único - O índice foi aferido com base no documento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/indicadores>>, visitado em 24/01/2022, o qual fez parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Silvianópolis, MG, 24 de fevereiro de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal